



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício n.º 1.574/2025-GP/PMC

Cáceres - MT, 04 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref. Protocolo 19.016/2025

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 0856/2025-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 025, de 27 de junho de 2025, de autoria dos nobres vereadores, **Marcos Ribeiro (PSD)**, **Elis Enfermeira (PL)** e **Pr. Júnior (PL)**, vimos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - [diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm), apensas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XX
3.363	03/09/2025	“Dispõe acerca da implantação do Código QR em todas as Placas de Obras Públicas Municipais para leitura e fiscalização e dá outras providências”.	Ed. nº 4.815 de 04.09.2025 p. 125

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E4E-F191-D42B-0C81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 04/09/2025 16:55:10 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/9E4E-F191-D42B-0C81>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI N° 3.363, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“Dispõe acerca da implantação do Código QR em todas as Placas de Obras Públicas Municipais para leitura e fiscalização e dá outras providências”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Art. 2º** Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

**I** - valor previsto da obra;

**II** - população atendida;

**III** - nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

**IV** - projeto arquitetônico com descrição das imagens;

**V** - eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

**VI** - data de previsão da conclusão da obra;

**VII** - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

**Parágrafo único.** O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 03 de setembro de 2025

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FBB-4714-E38A-0614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 03/09/2025 17:01:43 GMT-04:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1FBB-4714-E38A-0614>

Prefeitura Municipal de Cáceres

# LEI N° 3.363, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

4 de Setembro de 2025

**“Dispõe acerca da implantação do Código QR em todas as Placas de Obras Públicas Municipais para leitura e fiscalização e dá outras providências”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR (Quick Response) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Art. 2º** Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

**I** – valor previsto da obra;

**II** – população atendida;

**III** – nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

**IV** – projeto arquitetônico com descrição das imagens;

**V** – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

**VI** – data de previsão da conclusão da obra;

**VII** – nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

**Parágrafo único.** O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**PREFEITA MUNICIPAL**